



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

I

Série

Número 151

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 540/2019**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais referentes à aquisição de serviços de elaboração do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD).

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 541/2019**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 289.180,00, relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de centro de dia para idosos.

#### **Portaria n.º 542/2019**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 51.948,00, inerentes à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Gonçalo, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência atendimento e acompanhamento social.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 543/2019**

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 68/2019 de 15 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 30, I Série, de 22 de fevereiro, referente ao contrato “Postos SOS - Linhas telefónicas: 5 postos SOS - Túnel da ER113; 9 postos SOS - Dois túneis da ER112; 3 postos SOS - Túnel da ER116; 64 postos SOS - Túneis da Via Expresso Boaventura - S. Vicente; 36 postos SOS - Túneis da Variante Madalena do Mar”.

#### **Portaria n.º 544/2019**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Aquisição até 1200ton de Betume Asfáltico 35/50 a Granel e até 80ton de Emulsão Betuminosa C60B3 a Granel” - Lote 1.

#### **Portaria n.º 545/2019**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para o procedimento de “Aquisição até 1200ton de Betume Asfáltico 35/50 a Granel e até 80ton de Emulsão Betuminosa C60B3 a Granel” - Lote 2.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA  
REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 546/2019**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Protocolo com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, para a realização dos projetos denominados “Madeira PIANOFEST” e Madeira Internacional Piano Masterclass”, no montante total de € 24.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 540/2019**

de 17 de setembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais, referentes à “aquisição de serviços de elaboração do Programa para a Orla Costeira da Madeira (POCMAD)”, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2019 .....	€ 0,00
(zero euros);	
Ano Económico de 2020 .....	€ 263.760,00
(duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta euros);	
Ano Económico de 2021 .....	€ 65.940,00
(sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta euros).	

- A despesa relativa aos anos económicos de 2020 e 2021 será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica 47 09 50 02 00, Classificação Económica D.02.02.14.D0.00, Projeto 51223.
- A verba necessária para os anos económicos de 2020 e 2021 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano.
- Aos valores mencionados acresce a taxa de IVA em vigor para cada ano económico.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 12 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 541/2019**

de 17 de setembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico, com a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de centro de dia para idosos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do acordo de cooperação a celebrar se fixam em € 289.180,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta euros), encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

- Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 289.180,00 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta euros), relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Roque, com vista ao financiamento da resposta social de centro de dia para idosos.
- Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano económico de 2019 .....	€ 33.265,00;
Ano económico de 2020 .....	€ 93.060,00;
Ano económico de 2021 .....	€ 93.060,00;
Ano económico de 2022 .....	€ 69.795,00.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para

o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da participação mensal no montante de € 7.755,00, ao abrigo do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa para o ano económico de 2019, no valor de € 33.265,00, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 2596 e 280 190 3791.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 93.060,00, € 93.060,00 e € 69.795,00, respetivamente, será suportada pela mesma rubrica orçamental referida no número anterior, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com o n.º 700 000 600 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0982019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração de acordo produzir efeitos a 1 de outubro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 16 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### Portaria n.º 542/2019

de 17 de setembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Casa do Povo de São Gonçalo, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência atendimento e acompanhamento social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 51.948,00, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na

sua redação atual, n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 51.948,00, inerentes à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Casa do Povo de São Gonçalo, relativo ao financiamento dos encargos com a contratação de um técnico com formação superior, da área do social, a afetar às atividades sociais desenvolvidas pela Instituição, nomeadamente no âmbito da valência atendimento e acompanhamento social.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 .....	€ 5.772,00;
Ano Económico de 2020 .....	€ 17.316,00;
Ano Económico de 2021 .....	€ 17.316,00;
Ano Económico de 2022 .....	€ 11.544,00.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:
  - a) Atualização da participação mensal no montante de € 1.443,00, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2019, no valor de € 5.772,00, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003/Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 2573 e 280 190 3768, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 17.316,00, € 17.316,00 e € 11.544,00, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 595 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0972019/2019.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada

celebração do acordo produzir efeitos a 1 de setembro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 16 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

### **VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

#### **Portaria n.º 543/2019**

de 17 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 68/2019 de 15 de fevereiro e publicada no *Jornal Oficial* n.º 30, I Série, de 22 de fevereiro, referentes ao contrato “Postos SOS - Linhas telefónicas: 5 postos SOS - Túnel da ER113; 9 postos SOS - Dois túneis da ER112; 3 postos SOS - Túnel da ER116; 64 postos SOS - Túneis da Via Expresso Boaventura - S. Vicente; 36 postos SOS - Túneis da Variante Madalena do Mar”, que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 .....	€ 64,40
Ano económico de 2019 .....	€ 5 867,60
Ano económico de 2020 .....	€ 4 449,00
Ano económico de 2021 .....	€ 2 966,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.09.C0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2019.
  - 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020 e 2021 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
  - 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
  - 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.
- Assinada a 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### **Portaria n.º 544/2019**

de 17 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para o procedimento “Aquisição até 1200ton de Betume Asfáltico 35/50 a Granel e até 80ton de Emulsão Betuminosa C60B3 a Granel” - Lote 1, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 .....	€ 49 600,00
Ano económico de 2020 .....	€ 298 000,00
Ano económico de 2021 .....	€ 298 000,00
Ano económico de 2022 .....	€ 99 400,00

- 2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.01.01.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.
- 3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022 serão inscritas nos respetivos orçamentos.
- 4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

#### **Portaria n.º 545/2019**

de 17 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Os encargos orçamentais previstos para o procedimento “Aquisição até 1200ton de Betume Asfáltico 35/50 a Granel e até 80ton de Emulsão

Betuminosa C60B3 a Granel” - Lote 2, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019.....	€ 3 600,00
Ano económico de 2020.....	€ 22 000,00
Ano económico de 2021.....	€ 22 000,00
Ano económico de 2022.....	€ 7 400,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 está inscrita na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.01.21.S0.00, do Orçamento da RAM para 2019.

3.º - As verbas necessárias para os anos económicos de 2020, 2021 e 2022 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E  
CULTURA**

**Portaria n.º 546/2019**

de 17 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea

b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Protocolo com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, para a realização dos projetos denominados “Madeira PIANOFEST” e Madeira Internacional Piano Masterclass”, no montante total de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2019.....	€ 8.400,00;
- 2020.....	€ 15.600,00.

2.º Relativamente ao ano de 2019, a despesa tem cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica 04.07.01.DJ.S0, Projeto 50205, Fundo 4111000353, Programa 043, Medida 007, Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3.º Os encargos para o ano de 2020 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Cabaço da Silva

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)